



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 116 /2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao TERMO DE INVESTIDURA ADMINISTRATIVA em fls 46 e47 (**CONTRATO Nº 134/1985**) firmado em 11.11.1985 do Processo Administrativo nº 12560/1983, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o **Sr.OTACÍLIO JOSÉ DA COSTA**.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado, Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.512.501/0001-43 doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador (a) da Cédula de Identidade nº 87.309.870-1 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro o **Sr. OTACÍLIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, industrial proprietário, portador da carteira de identidade nº 811.843.76/2 IPF e inscrito no CPF sob o nº 118.927.737-91, residente nesta cidade, assinam o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao CONTRATO Nº 134/1985**) relativo ao Termo de Investidura Administrativa. De uma área de terra, localizada entre a linha de propriedade do lote nº 13 da quadra E2, no bairro Casa de Pedra em Volta Redonda/RJ, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 12560/1983, o qual encontra amparo na Lei nº 6015/1973 e alterações posteriores. Tendo em vista o despacho da fl.101 do Processo Administrativo nº **12560/1983**, o contrato, no tocante a definição da área, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a alteração da definição da área de terra em questão como segue:

Trata-se de uma área verde localizada entre a linha de propriedade do Lote nº 13 Quadra E2

Trata-se de uma área de terra localizada entre a linha de propriedade do lote nº 13 da Quadra E2, onde mede em linha reta 3,00metros , possuindo uma superfície de 52,00metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



Tej Costa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

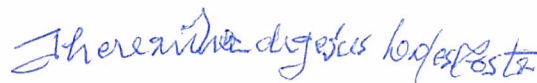
Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com esta RERRATIFICAÇÃO, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no órgão oficial do município "jornal Volta Redonda em destaque" incumbido das publicações, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2022


ANTONIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO


OTACÍLIO JOSÉ DA COSTA
p/PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. *Sérgio Ricardo Augusto*, C.F.F nº 83366482753

2

